

PROCESSO N°
-171/20

REG. PROC. N°
-

FOLHA N°
✓

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 171

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária

Nº: 95

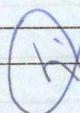
Ano: 2020

Ementa: 'Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
R\$ 140.000,00'

AUTUAÇÃO

Aos	dias do mês de	do
autuo	Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL	
Aos	dias do mês de	de , autuo
Eu,	subscrevi.	

Aos 03 dias do mês de novembro de 2020, autuo
ofício 569107-6P em feira.

Eu,  subscrevi.

Autógrafo da lei nº 95/20

C.M. LEME
H 17/12/2020 TS 02
6



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 569/2020 – GP

Leme, 03 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor;

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Complementar que “**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 1402 Processo 171
Data/Hora: 03/11/2020 15:34:24

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(C.M. LEME)
H 17/11/2020 fls 03
Q

PROJETO DE LEI N° 95 /2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

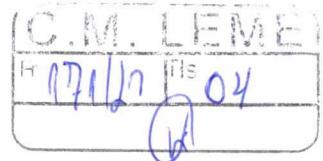
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	2074	R\$ 50.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.30	2079	R\$ 10.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.39	2080	R\$ 10.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	2082	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.30	2087	R\$ 10.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.39	2099	R\$ 10.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 140.000,00
TOTAL					R\$ 140.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2191	R\$ 140.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 140.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

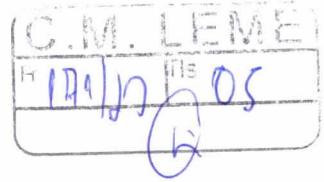
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de Outubro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando transferências de recursos federais do Salário Educação previstos no Orçamento da Secretaria de Educação;

Considerando necessidade de incluir despesas com recursos do Salário Educação no Orçamento para contabilização correta das despesas:

- 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 4.4.90.30 – Material de Consumo (Patrimonial);
- 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Patrimonial);

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Educação, suplementando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
H 13/10/06
b

Informação de Impacto Orçamentário nº 63/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”**

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado para 2020.

Informamos ainda que, a suplementação das despesas não aumenta valores no total do orçamento consolidado, e está alocada na Secretaria Municipal de Educação. O recurso é proveniente de Transferências da União, portanto, para gastos específicos.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 29 de Outubro de 2020.

Valéria Ap. Seatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME
H 19/167 (1s) 07
⑥

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Leme, 30 de outubro de 2020.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que este projeto de lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que ocorrerá por transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado para 2020, e a suplementação das despesas não aumenta valores no total do orçamento, sendo que está alocada na Secretaria Municipal de Educação.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 63/2020 da Secretaria Municipal de Finanças.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A(s) Comissão de Estatística

C.I.F.

O.F.C.

100-100

卷之三

1. *Grindelia*
2. *Calochortus*

EM 03/11/20 ELETRICAS SÓLIDAS

VISTAS

Em 03 de 11 de 2020

Com vista às compras

é um profissional que atua na área de Administração, com ênfase em Gestão de Recursos Humanos, e exerce funções de **Funcionário** D.

JUNTADA

Em 03 de 11 de 2020

l ação juntada a estes autos o parecer
do Conselho da CPTP

COFC at PI 95/20

Funcionário



C.M. LEME

Pr 171/20 Fls 08
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 95/2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmo Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsão legal.

2.) O referido valor, segundo consta na justificativa do projeto, aponta que houve transferências de recursos federais do Salário Educação previsto no Orçamento da Secretaria de Educação fazendo-se necessária a inclusão do referido valor, assim, cabe a adequação pretendida.

3.) Observa-se ainda que o projeto trouxe em seu art. 2º que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P/27/20 Fls 09
D

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obste que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois trouxe a "Informação de Impacto Orçamentário nº 19/2018", assinado pelo Chefe do Executivo local, pela Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento e pela Diretora de Contabilidade e mais, trouxe a Declaração do Ordenador da Despesa, assinada pela Secretaria da Pasta o qual declara que não incidirá sobre o Orçamento Vigente, nem para os 2 (dois) exercícios subsequentes tendo em vista a transposição de dotação orçamentária existente; de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 03 de novembro de 2.020.

ela Comissão C. J.e R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Pela Comissão O.F.C.


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



C.M. LEME
Pr 17/120 Fis D
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, inciso II e 194, ambos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei nº 95/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.**”

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida deve-se ao fato da necessidade de adequação ao orçamento de 2020 da Secretaria da Educação visando a execução de ações necessárias e contabilizando das despesas que se encontra na justificativa apresentada, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 03 de novembro de 2.020

Carlos Soete



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
P/171/20 Fis 11

Ao Expediente

03/11/2020

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

03/11/2020

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 95/20, aprovado por unanimidade dos presentes e uma ausência.

Em 03 de novembro de 2020.


JOSE EDUARDO GIACOMELLI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

A Ordem do Dia

03 / 11 / 2020

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 95/20, aprovado por unanimidade dos presentes e uma ausência em 1^a e 2^a votação.

Em 03 de novembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

J.M. LEME
17/10 Fis 13
[Signature]

Autógrafo de Lei nº 95/20
Projeto de Lei nº 95/20

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	2074	R\$ 50.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.30	2079	R\$ 10.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.39	2080	R\$ 10.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	2082	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.30	2087	R\$ 10.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.39	2099	R\$ 10.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 140.000,00
TOTAL					R\$ 140.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2191	R\$ 140.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 140.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de novembro de 2020

José Eduardo Giacomelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 17160 Fls 14
[Handwritten signature]

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 95/20

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	2074	R\$ 50.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.30	2079	R\$ 10.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.39	2080	R\$ 10.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	2082	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.30	2087	R\$ 10.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.39	2099	R\$ 10.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 140.000,00
TOTAL					R\$ 140.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2191	R\$ 140.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 140.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

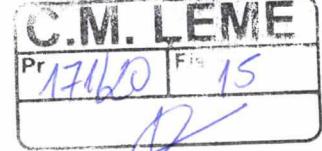
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de novembro de 2020

José Eduardo Giacomelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



Ofício nº 485 / 2020 – VB

Leme, 04 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 95/20, referente ao Projeto de Lei nº 95/20;
- de Lei nº 96/20, referente ao Projeto de Lei nº 94/20.

Sem mais, respeitosamente.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Wagner Ricardo Antunes Filho
DD. Prefeito Municipal de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 14392
Data/Hora Processo: 04/11/20 14:54
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OF 485/2020 - AUTOGRAFOS DE LEI
Senha internet: 12B97JN
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 17/20 Fis 16
[Handwritten signature]

LEI ORDINÁRIA Nº 3.965, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	2074	R\$ 50.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.30	2079	R\$ 10.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.39	2080	R\$ 10.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	2082	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.30	2087	R\$ 10.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.39	2099	R\$ 10.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 140.000,00
TOTAL					R\$ 140.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2191	R\$ 140.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 140.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de novembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme